

## O PREÇO DOS ESCRAVOS NO TRÁFICO ATLÂNTICO - HIPÓTESES DE EXPLICAÇÃO

Maciel Morais Santos

### 1. Valor e preço nos mercados de escravos

A escravatura do período moderno serviu para fazer funcionar as plantações e minas americanas. Philips e Curtin falam de um “sistema” ou “complexo” de plantações<sup>1</sup> e na mais recente síntese sobre o tráfico atlântico de escravos, Klein diz:

*“Se o comércio de escravos continuou a funcionar apesar de todos os esforços Britânicos foi porque era insaciável a procura de produtos das plantações americanas por parte dos Europeus, e a procura de escravos africanos por parte dos produtores americanos.”*<sup>2</sup>

Neste ponto, os últimos estudos limitam-se a repetir o que os contemporâneos já sabiam, como prova a célebre fórmula do P.e António Vieira: *“Quem diz açúcar, diz Brasil e quem diz Brasil diz Angola”*.<sup>3</sup>

Parece portanto consensual que no comércio mundial dos séculos XVI-XIX se desenvolveu o seguinte encadeamento: em função da procura europeia, mercadorias do sector primário eram produzidas na América utilizando uma força de trabalho escravizada e importada. Reescrevendo esta frase em ordem aos escravos na América, temos: importavam-se escravos para produzir mercadorias de exportação.

---

<sup>1</sup> PHILIPS, 1996:128; CURTIN, 1999.

<sup>2</sup> KLEIN, 2002: 198.

<sup>3</sup> SCHWARTZ, 1989:39.

Não há dúvidas portanto de que nesta situação os escravos eram mercadorias e que faziam parte do capital produtivo americano. Como se determinava o preço desta mercadoria peculiar?

À semelhança de qualquer outra, os preços dos escravos oscilavam em função do equilíbrio do mercado; neste caso, em função da oferta dos vendedores de escravos e da procura dos plantadores americanos. Mas oscilavam em torno de que ponto de equilíbrio? Por que razão os preços oscilavam, por exemplo em 1860 no Brasil, em torno dos 1.800\$ e não dos 18.000\$ ou dos 180\$?

Para responder é preciso abstrair das flutuações dos preços de mercado e colocar as questões no campo do valor de troca. Qualquer explicação objectiva do valor de troca começa por assumir que o valor de uma mercadoria é directamente proporcional ao tempo de trabalho que contem. No caso da mercadoria “escravos africanos”, o tempo de trabalho necessário à sua produção materializava-se nos alimentos, cuidados, segurança, etc. necessários para criar um jovem produtor na sua região de origem<sup>4</sup>. O seu preço de mercado coincidiria portanto com o valor quando fosse igual à soma destes custos.

A concordância razoável seria observar preços de mercado americanos a flutuar em torno dos preços africanos mas não é isso que acontece. Por exemplo, no caso da década de 1850 para a qual há estatísticas comparáveis entre os três principais mercados americanos de escravos – o Brasil, Cuba e os Estados Unidos – verificam-se movimentos de preços paralelos, *apesar de esses mercados terem sido fornecidos por regiões de produção de escravos parcial ou totalmente independentes entre si*.<sup>5</sup> Aliás, no caso dos estados do Sul dos EUA, nem sequer havia recurso à importação africana e a população escrava resultava da reprodução natural dos já residentes. No caso do mercado cubano, até agora o mais sistematicamente estudado, verificou-se estatisticamente que a variação dos preços dos escravos não tinha qualquer correlação com as suas respectivas origens africanas<sup>6</sup>.

---

<sup>4</sup> Considerando a comunidade em que se integra, trata-se do “produto social investido na produção de um futuro produtor”. MEILLASSOUX, 1977:93.

<sup>5</sup> FRAGINALS, 1983; BERGAD, 1999:168-169.

<sup>6</sup> BERGAD, 1995: 72.

Se era a procura americana que determinava os preços e não o custo de produção africano, então a capacidade explicativa da teoria do valor trabalho parece irrelevante.

Ao rol dos problemas não resolvidos pela teoria do valor trabalho tem de juntar-se a questão dos lucros do tráfico atlântico. Eram os escravos vendidos pelos comerciantes africanos aos traficantes europeus abaixo do valor, constituindo o lucro a diferença entre uma fracção do valor (preço africano) e o valor total (preço na América)? Eram os escravos vendidos pelo seu valor em África, constituindo o lucro dos traficantes uma parcela adicionada ao valor? Ou eram os escravos sempre vendidos acima do seu valor por todos os intermediários, de modo que os preços nunca conservariam qualquer correlação com o valor? Em qualquer uma destas hipóteses – e a estas devem juntar-se as situações intermédias entre elas – existem necessariamente casos de venda impossíveis de serem explicados através da identificação entre valores e preços.<sup>7</sup>

## **2. As rendas diferenciais americanas e preço dos escravos na América**

A teoria do valor trabalho é incapaz de resolver o problema do valor dos escravos ou apenas têm falhado as suas aplicações?

O ponto 2 tenta desenvolver um enquadramento dos mercados americanos de escravos com base na teoria do valor trabalho e em dois pressupostos: a utilização de escravos exclusivamente no modo de produção capitalista e em regime de concorrência perfeita.

Assume-se assim o carácter artificial do modelo que se segue e no qual se considera apenas a dinâmica própria do modo de produção dominante (a pequena exploração camponesa por conta própria, por exemplo, ou a escravatura doméstica não cabem nesta abstracção). Assume-se igualmente a existência de mercados mundiais concorrenciais tanto para o capital-dinheiro como para o capital-mercadoria (bens do sector primário e escravos).

---

<sup>7</sup> *"Determinar o preço a que os escravos eram vendidos em África aos Europeus é um cálculo muito complexo."*KLEIN, 2002: 106.

Se mesmo nos dias de hoje estas abstrações parecem forçadas, sobretudo quando aplicadas às regiões periféricas do mercado mundial (o modo de produção capitalista não se confunde com nenhuma formação social e nunca existiram mercados de concorrência perfeita), uma modelização deste tipo para o período moderno, no qual se desenvolveram tantas configurações sociais pré-capitalistas, parece ter ainda menos utilidade. No entanto, deve ter-se presente que foi sob a forma de investimentos de capital e de exportações inter-continentais de mercadorias que se estabeleceu o sistema das plantações modernas<sup>8</sup>. As formas pré-capitalistas que se desenvolveram nas sociedades coloniais modernas (pequena propriedade camponesa, rendas feudais, trabalho escravo) foram reutilizadas apenas na medida em que se articulavam com o mercado mundial. Tiveram a sua segunda vida histórica mantendo semelhanças puramente formais com as que o mundo antigo e medieval tinha criado. Assim, e embora reconhecendo que as formações sociais do período moderno não eram sociedades capitalistas, poucos estudiosos discordarão de que as plantações e minas coloniais da América se caracterizam pela “*luz especial*” que sobre ele derramou o modo de produção capitalista, já hegemónico.

### **2.1. A formação do preço americano dos escravos**

O pressuposto de um mercado capitalista que utiliza escravos fica mais claro com uma pequena formalização. Considere-se a reprodução dos capitais investidos em plantações ou minas americanas, que incluíam a força de trabalho comprada de uma vez só. Aí, qualquer capital (D) se transformava na mercadoria-escravos africanos (M) para *produzir* mercadorias (M') realizadas na Europa (D').

Neste ciclo, as compras de escravos representam *custos de produção*, que não podem ser dissociados dos preços de venda dos bens exportados. Não eram os plantadores ou os proprietários de minas mas sim

---

<sup>8</sup> “Whatever the social and political privileges or status associated with plantership and slaveowning, and we shall see that these were considerable, the business of sugar making was just that, a business.” SCHWARTZ, 1989:202. Curtin vê o tráfico como uma “*economic enterprise*” e como tal não questiona a possibilidade de outra lógica que não a do modo de produção capitalista. CURTIN, 1999:113.

o mercado europeu que, em função da concorrência entre exportadores tropicais, regulava o preço mundial do açúcar, ouro, algodão, café, etc. Em consequência, era em função dessas cotações europeias que o capital-mercadoria das plantações ( $M'$ ) se transformava em dinheiro ( $D'$ ) e se reconvertia de novo em capital produtivo, comprando os seus elementos de produção ( $M$ ). Assumindo que as plantações só continuariam a funcionar se realizassem lucros, haveria então um limite superior que o preço dos escravos não poderia ultrapassar e que se estabelecia em função do valor do produto exportado ( $D'$ ). O valor das receitas brutas ( $D'$ ) condicionava e limitava os valores ( $M$ ).

Se os produtos agrícolas e mineiros não tivessem especificidades que os distinguem das restantes mercadorias, esta afirmação não seria verdadeira dentro da teoria do valor-trabalho. Em mercados concorrenciais, não é o lucro que determina o valor das mercadorias mas sim o contrário. Para a generalidade dos capitais operando em condições concorrenciais, o valor do produto ( $D'$ ) resulta da soma dos valores das mercadorias socialmente necessárias à sua produção acrescida do trabalho não pago ( $M'-M$ ). Em função da concorrência entre capitais, a fracção do valor correspondente ao trabalho não pago ( $M'-M$ ) tende a proporcionar a cada capital a taxa média de lucro. Na prática, a taxa média de lucro não tem um papel tão determinante na concorrência entre capitais como a taxa de juro. Os capitais transferem-se facilmente depois de estarem transformados em meios de produção, ao passo que na sua forma-dinheiro podem movimentar-se livremente. É por esta razão que a taxa de juro reflecte sempre melhor o ponto de equilíbrio entre a concorrência dos capitais que a taxa de lucro. Em todo o caso, alinhadas pela taxa de juro ou de lucro, os rendimentos recebidos pelos capitais tendem a perequar-se em função dos montantes investidos.

No caso dos capitais investidos na terra, os lucros não se distribuem desse modo. Como as mercadorias do sector primário são produzidas em terrenos e condições nas quais um mesmo tempo de trabalho obtém quantidades desiguais de produto, muitos capitais agrícolas e mineiros podem obter receitas líquidas superiores à taxa média de lucro regulada pela concorrência. O preço regulador das mercadorias aí produzidas não é estabelecido pelas condições médias de produção no respectivo ramo mas pelas dos piores terrenos em exploração. Isto porque, para

cada nível quantitativo da procura, são tão necessárias as produções dos melhores como dos piores terrenos; como os piores só serão explorados se o preço dos produtos lhes permitir obter pelo menos a taxa média de lucro, segue-se que será o seu preço de produção individual a determinar o preço regulador no mercado consumidor. Daqui resulta que, para todos os restantes terrenos (não marginais), a receita bruta ( $D'$ ) inclui uma diferença ( $M'-M$ ) superior à taxa média de lucro, isto é, inclui uma *renda diferencial* relativamente aos piores terrenos.

Fossem aplicados aos bons ou aos maus terrenos, todos os capitais investidos na América e que produziam para exportação recebiam ou tinham expectativas de obter lucros acima da taxa de juro, que neste ponto serve como indicador da ordem de grandeza da taxa mínima de lucro.<sup>9</sup> Para exemplificar o que poderia ser o nível das rendas americanas, serve a descrição que na década de 1860 foi feita no Brasil para a cultura do café:

*“Nas melhores fazendas de café tem-se feito o calculo que cada trabalhador produz termo medio 600\$00 anualmente. Aqui não se incluye a renda de capital empregado edificios, machinas, etc. Fazendo este desconto que não póde ser menor de 40\$000 por cabeça, restarão 560\$000. No estudo do cacão damos para o salario do trabalhador 360\$000, e suppondo o mesmo para o café, restará ao fazendeiro um liquido de 200\$000 por pessoa.”<sup>10</sup>*

A equação (1) reescreve, usando como unidade de valor os mil-reis, o cálculo que Coutinho faz para a rentabilidade máxima (as “melhores fazendas”) - no ramo da agricultura do café.

Designando o capital contante utilizado (edifícios, máquinas) pela expressão  $c$  ;

o capital variável (salário monetário e outros encargos de manutenção do trabalhador) pela expressão  $v$ ;

a mais-valia produzida pela expressão  $mv$ ,

tem-se como equação de capital por cada trabalhador:

<sup>9</sup> Em mercados pouco desenvolvidos como os do período moderno, a taxa de juro era em média mais elevada que para períodos posteriores mas pode ser sempre referenciada como o limite inferior da rentabilidade em cada mercado.

<sup>10</sup> COUTINHO, 1868: 7.

(1)

$$40 c + 360v + 200 mv = 600$$

Esta equação mostra que a mais-valia, isto é, o excedente obtido, representava aqui uma taxa de lucro de 50% (= 200 / 40+360). Admitindo que a taxa de juro no Brasil seria nesta altura da ordem dos 5%<sup>11</sup>, conclui-se que, nos melhores terrenos brasileiros, a cultura do café durante os anos 1860 proporcionava uma renda diferencial, isto é, um super-lucro, de 45%. Saber se parte desse super-lucro seria transformada em renda fundiária é irrelevante para o que se segue. De facto, é possível que numa fase adiantada da ocupação do solo colonial, parte do super-lucro das explorações fosse apropriada pelos proprietários fundiários. Em todo o caso e para felicidade de exposição, a expressão “renda” será aqui usada exclusivamente para designar qualquer lucro excedendo a taxa de juro.

Suponha-se agora que para poder beneficiar de lucros nas plantações de café brasileiras - tanto nos bons terrenos como nos terrenos marginais - fosse necessário importar escravos visto não haver na colónia suficiente população assalariada. Nesta situação, a compra de escravos representaria a condição *sine qua non* para os plantadores brasileiros terem acesso aos super-lucros que a maior fertilidade dos seus terrenos lhes proporcionava relativamente aos outros produtores mundiais de café. Foi a propósito de uma situação assim, nas quais a compra de escravos garante o acesso a uma renda anual, que Marx definiu o preço dos escravos como uma *renda capitalizada*<sup>12</sup>. Uma renda capitalizada consiste na antecipação de uma mais-valia esperada, isto é, consiste em receber ou pagar de uma vez só o lucro extraordinário que se espera obter durante um determinado número de anos, definidos neste caso em função do tempo médio de vida dos escravos. Calcular o preço dos escravos através de uma renda capitalizada é portanto consistente com a teoria do valor trabalho.

---

<sup>11</sup> A taxa de juro legal no Brasil era da ordem dos 6,25% até 1757, tendo depois descido para 5%. SCHWARTZ, 1989:205.

<sup>12</sup> “O preço pago pelo escravo é simplesmente a mais-valia antecipada e capitalizada, ou o lucro, que alguém se propõe tirar desse escravo.” MARX, 1977:732.

Resta a questão de saber que renda seria capitalizada para formar o preço dos escravos mas, numa situação de rendas diferenciais, a resposta não pode oferecer dúvidas. Estando o preço dos escravos condicionado pelo super lucro que com eles se podia obter, deduz-se que o limite superior desse preço seria estabelecido pelo custo de produção das terras marginais. Em termos médios, as terras marginais teriam de render *pelo menos tanto como a taxa de juro*: isto porque havendo alternativas disponíveis, os investimentos em engenhos, cafezais, minas, etc. cessariam se os seus retornos caíssem sistematicamente abaixo da taxa de juro. Como tal, o encargo anual de amortização dos escravos não poderia levar as terras menos férteis – e no entanto ainda necessárias para satisfazer a procura mundial - a produzir um rendimento inferior ao da taxa de juro.

Suponha-se então que o preço regulador no mercado consumidor de café, na Europa ou Estados Unidos, levava a que as piores terras brasileiras para café rendessem apenas um produto bruto de 500\$ e não, como na hipótese de Coutinho, de 600\$. Mantendo-se constantes os custos de produção da equação (1), a taxa de lucro da terra marginal brasileira seria então de 25% (= 100/ 40+360): apenas metade da taxa de lucro obtida nas “*melhores terras*” de Coutinho. Face a uma taxa de juro de 5%, um tal rendimento ainda representaria um super-lucro de 20% relativamente a outras regiões cafeeiras não brasileiras.

Nestas condições, a amortização anual do custo do escravo (**P am**) que os plantadores das terras marginais brasileiras estariam em condições de pagar teria um limite superior tal que:

(2)

$$(40c + 360v + P \text{ am}) 1,05 \leq 500$$

Resolvida a inequação em ordem a **P am**, verifica-se que neste caso a amortização anual do escravo não poderia ultrapassar 76\$190. Em função dela, pode igualmente deduzir-se o preço máximo de venda dos escravos no Brasil. Esse preço seria um múltiplo da amortização anual, logo seria o produto **P am x N**, sendo **N** número de anos da expectativa média de vida útil do escravo nesse mercado. Neste exemplo, seria aproximadamente 1.524\$000 para N = 20 anos; 1.143\$000 para N = 15 anos; 762\$000 para N = 10 anos. Tanto quanto se sabe, estes são valores dentro da ordem de grandeza observada para os preços dos



escravos. Por exemplo, na região cafeeira de Guarapuava durante os anos 1865-69, a média de preços dos adultos entre 15-40 anos era de 1.200\$ para o sexo masculino e de 1.066\$00 para o feminino.<sup>13</sup>

Generalizando o exemplo brasileiro dos produtores de café da década de 1860 para o conjunto da procura americana de escravos, pode então formalizar-se como poderiam variar os preços dos escravos.

Designando:

a amortização anual do preço dos escravos nos mercados americanos por  $P_{am}$ ;

o valor do produto bruto das terras marginais (quantidade produzida x preço regulador mundial) por  $O$ ;

a taxa de juro por  $i$ ;

o capital produtivo ( $c + v$  na equação 1) por  $K$ ,

obtém-se a inequação da amortização anual dos escravos:

(3)

$$P_{am} \leq \frac{O}{1+i} - K$$

O preço dos escravos na América -  $P_{am} \times N$  - poderia então variar entre uma ausência de renda capitalizada, situação na qual todo o super-lucro seria embolsado pelo plantador das terras marginais, e uma capitalização de  $\frac{O}{1+i} - K$

isto é, o montante que deixaria o plantador receber anualmente apenas um lucro equivalente à taxa de juro.

Note-se que na inequação (3) a variação dos preços dos escravos não é a causa da variação dos lucros; pelo contrário, *é a variação dos lucros obtidos nos terrenos marginais que condiciona os preços dos escravos.*

A inequação mostra igualmente que o preço dos escravos nos mercados americanos permite conhecer apenas *por defeito* o montante da renda capitalizada por trabalhador nas terras marginais desses mercados.

<sup>13</sup> NETTO, :4

Em primeiro lugar porque, como se viu, as terras marginais só o são verdadeiramente – isto é, só são exploradas nos limites inferiores da rentabilidade – visto que são obrigadas a transferir a totalidade ou uma fracção do seu super-lucro para os vendedores de escravos. No exemplo imaginado a partir de Coutinho (inequação2), se esses mesmos terrenos fossem cultivados por assalariados, por índios sujeitos a corveias, pela clientela feudal do proprietário ou, enfim, por qualquer população cujos custos de manutenção per capita fossem da ordem dos 360\$ em 1860, teriam rendido nesse ano um lucro de 25%, ou seja, uma renda de 20% acima da taxa de juro. Existe aqui, como se vê, um excedente de valor que, no caso de ser necessário importar trabalhadores com custos de aquisição (escravos), poderia ser apropriado pelos vendedores desta particular mercadoria. É claro que embora o preço dos escravos devesse deixar no mínimo ao plantador um lucro líquido equivalente à taxa de juro, poderia também, se o equilíbrio do mercado o permitisse (por exemplo, em situações de oferta excedentária de escravos), deixar parte da renda. É legítimo comparar esta situação com o que acontece com a taxa de juro dos mercados actuais: sendo esta inferior à taxa média de lucro, pode, em função do equilíbrio entre a procura e oferta de capital de empréstimo, deixar um lucro de empresa maior ou menor.

Em segundo lugar porque, fosse qual fosse a fracção da renda diferencial deixada pelo preço dos escravos às explorações marginais americanas, *esta fracção deixaria sempre a totalidade da renda às restantes explorações não-marginais*. Como estas compravam os escravos ao preço estabelecido pelas explorações marginais, a sua maior fertilidade permitia-lhes continuar a obter super-lucros, mesmo em conjunturas nas quais o preço dos escravos reduzia o rendimento das explorações marginais à taxa de juro. Yasuba evidenciou este ponto mostrando que os estudos recentes que provaram a rentabilidade das explorações esclavagistas (por rentabilidade entende-se o encaixe de rendimentos iguais ou superiores à taxa de juro) o fazem por defeito pois já descontam a renda capitalizada contida no preço dos escravos. Isto é, essas explorações manteriam necessariamente lucros acima da taxa de juro visto já lhes ter sido deduzida – total ou parcialmente - a renda transferida para os vendedores de escravos.<sup>14</sup>

---

<sup>14</sup> AITKEN, 189-190.

Há no entanto uma condição que a inequação (3) tem de respeitar para que possa servir de indicador por defeito das rendas nos terrenos marginais: a de que em cada mercado americano de escravos exista apenas um nível de rendimentos marginais. Historicamente, as colónias americanas que exportavam faziam-no praticamente em regime de mono-exportação: açúcar no Nordeste brasileiro e nas Caraíbas, ouro e depois café no Centro/Sul brasileiro, algodão nos estados do sul dos E.U., etc. Mas qual seria a validade da inequação (3) no caso de no mesmo mercado de escravos se exercer a procura de dois rendimentos marginais? Não sendo uma situação frequente, sabe-se que foi esse o caso, por exemplo, quando o ouro de Minas concorrenciou o açúcar do Nordeste ou quando as terras do Oeste começaram a dominar as exportações norte-americanas de algodão concorrenciando as antigas plantações do Alto Sul.

Note-se que este problema se reduz a uma alteração da concorrência entre compradores e vendedores de escravos. Como se viu, a inequação (3) determina apenas os limites entre os quais pode variar a renda apropriada pelos vendedores de escravos: a fracção exacta da renda *efectivamente* apropriada pelos vendedores de escravos através do preço destes era fixada pelo equilíbrio entre a procura e a oferta de escravos e pelo nível das rendas marginais em cada mercado. No caso de a procura de escravos aumentar, por exemplo, em função de uma procura extra trazida por sectores de actividade geradores de rendas diferenciais mais elevadas, a consequência seria aumentar a transferência das rendas marginais para os vendedores de escravos. No limite, podem considerar-se dois casos possíveis para as explorações marginais dos sectores produtivos de renda diferencial mais baixa, e ambos definidos pelo seu peso na oferta mundial: a saída de exploração, passando a categoria imediatamente superior de terrenos desse sector a obter rendas marginais; a repercussão do preço dos escravos no preço final da mercadoria, caso a sua produção continuasse indispensável. Como esta última hipótese não tem plausibilidade histórica (os preços das exportações americanas nunca subiram na Europa *por causa* da alta dos escravos), a situação limite mais provável nos casos de mercados de escravos pluri-marginais, permita-se a expressão, seria simplesmente a eliminação das explorações marginais no sector produtivo de rendas diferenciais mais baixas. Sabe-se que em certas situações essa saída

não esgotou a sua rentabilidade, apenas as fez mudar de ramo: puderam, por exemplo, reconverter-se criando escravos para vender às explorações activas (escravos do Nordeste brasileiro deslocados para Minas Gerais ou do Lower para o Deep South).

### 3. Os preços americanos e o mercado de escravos em África

Ao centrar a explicação dos preços dos escravos no tempo de trabalho aplicado às terras marginais, a teoria do valor trabalho estabelece os limites de variação dos preços americanos de escravos e, portanto, esclarece o facto de esses preços não reflectirem os custos de produção dos próprios escravos. Mas poderá explicar como se formavam os lucros dos sucessivos comerciantes, desde os que obtinham os escravos no interior africano até aos que os vendiam nos portos americanos?

Também aqui o pressuposto de que as operações comerciais do tráfico atlântico de escravos se enquadram num mercado concorrencial não obriga a qualquer deformação histórica. Considerando as condições em que se fazia a última venda em África – isto é, aquela que os comerciantes com depósitos de escravos na costa faziam aos oficiais dos barcos europeus – sabe-se que, com a excepção do período inicial português do século XV, ambas as partes do negócio tiveram sempre alternativas. As embarcações “negreiras” podiam escolher o ponto da costa africana onde sabiam haver maior afluxo de escravos e nenhuma potência europeia dominava o *hinterland* dos entrepostos da costa (excepção feita ao vale do Cuanza em Angola). Por seu lado, o interesse dos vendedores africanos era não deixar reduzir o número de clientes para poder sempre escolher a melhor oferta; no século XVII, a coexistência entre os comerciantes europeus era tão grande que chegou a haver espaço para recém-chegados, como as companhias dinamarquesas, suecas e brandeburguesas. Além disso, para muitos vendedores africanos havia ainda uma alternativa “interna” visto que as redes de exportação terrestre para o Médio Oriente nunca desapareceram, quer a partir do Sudão quer a partir da África austral.

O pressuposto de considerar o tráfico enquadrado pela lógica da reprodução do capital, também não coloca dúvidas. As operações dos traficantes europeus representavam rotações de capital comercial, que se podem definir pela compra de uma mercadoria e da sua revenda majorada de um lucro: formalmente, D- M-D’.

No ciclo do capital comercial do tráfico de escravos,  $M$  representa o custo da aquisição e manutenção dos escravos até à sua venda, majorado pelas perdas prováveis devido à mortalidade e aos custos do frete marítimo. Admitindo que a curva da procura americana, tal como definida pela inequação (3), estabelecia o preço máximo de venda dos escravos ( $D$ ), então é conhecido o limite superior a partir do qual os comerciantes tinham que descontar os seus encargos. Era a partir dessa receita que o seu capital poderia recomeçar o ciclo, isto é, transformar-se em escravos e pagar os encargos da chamada "passagem do meio", ou seja, a travessia do Atlântico. Admitindo que para os comerciantes europeus de escravos, tal como para os plantadores, não haveria reprodução dos investimentos se os rendimentos se tornassem inferiores à taxa de juro, pode estabelecer-se igualmente uma inequação de compra dos escravos na costa africana.

Designando:

o preço dos escravos nos mercados africanos da costa por  $P_{af}$ ;

a amortização anual dos escravos nos mercados americanos (a partir da inequação 3) por  $P_{am}$ ;

os anos de vida útil dos escravos por  $N$ ;

a taxa de juro por  $i$ ;

o custo da passagem, isto é, a manutenção dos escravos + os custos causados pelas perdas a bordo (mortes, doenças, lesões) + o frete marítimo, por  $cp$ ,

obtem-se a inequação da compra dos escravos no porto de exportação africano:

(4)

$$P_{af} \leq \frac{P_{am} \cdot N}{1+i} - cp$$

O preço dos escravos em África poderia então variar entre 0, situação na qual os comerciantes europeus só teriam encargos com a "passagem do meio" (o que seria verdade no caso de os escravos serem oferecidos ou raptados sem custos) e um valor equivalente a  $\frac{P_{am} \cdot N}{1+i} - cp$

na qual os comerciantes de escravos obteriam na América apenas um lucro equivalente à taxa de juro.

A inequação (4) mostra que os preços africanos dos escravos não faziam variar os preços de venda na América; pelo contrário, *eram condicionados por eles*.

Desta inequação se depreende portanto que os custos de produção eram irrelevantes para a fixação dos preços dos escravos nos portos africanos, tal como o eram nos portos americanos.

Com os preços dos escravos dissociados dos custos nos mercados de origem e com rendas marginais americanas em alta, haveria então lugar para super-lucros dos traficantes europeus? Sim, mas tal como os prejuízos, sempre de curta duração. Com uma concorrência quase perfeita em todos os pontos da costa, preços de escravos ( $P_{af}$ ) anormalmente baixos num qualquer porto africano atrairiam um fluxo de capitais comerciais para essa rota. O aumento da procura de escravos faria elevar os preços africanos ( $P_{af}$ ) até ao limite definido pela inequação 4; com valores superiores para  $P_{af}$ , as embarcações negreiras começariam a afastar-se desse porto.

A concorrência entre vendedores e compradores em África forçaria portanto a que parte das rendas marginais americanas se transferissem para os vendedores africanos e não fossem retidas pelos comerciantes europeus de escravos. Continuando a admitir o modelo concorrencial, essa transferência far-se-ia em África tal como na América, onde a concorrência entre vendedores e compradores levava a que as rendas marginais se transferissem para os comerciantes europeus e não ficassem retidas pelos plantadores. Este resultado esperado parece confirmado pelas poucas informações disponíveis relativas aos lucros dos comerciantes europeus e que mostram que as taxas médias de lucro dos transportadores não ultrapassavam o lucro médio de outros ramos.<sup>15</sup>

Com a concorrência a determinar como se partilhava um valor igual ou inferior às rendas americanas capitalizáveis, pode recolocar-se a questão da relação entre o preço de mercado e o valor, isto é, os custos de produção das populações escravizadas.

---

<sup>15</sup> "Do trabalho dos historiadores da economia europeia resulta agora evidente que os lucros do comércio de escravos não eram extraordinários em termos de padrões europeus. A taxa média de 10% atingida era considerada uma excelente taxa de lucro para a época, mas não se afastava de outros investimentos seus contemporâneos." KLEIN, 2002: 97-98.

Este problema constitui geralmente uma questão inútil para todos os estudos que partam da identificação entre valor e preço. E no entanto, colocá-lo contribui para esclarecer um importante problema histórico: saber se o comércio europeu de escravos *aproveitou ou provocou* guerras em África.

Para Curtin, por exemplo, a razão porque os plantadores americanos preferiam comprar escravos em vez de os criar é o facto de os escravos serem vendidos abaixo do seu custo de produção em África. Isto significa que os escravos seriam vendidos aos europeus a preços que reflectiam apenas os custos da captura, não os custos da reprodução dos escravos. Essa desvalorização resultaria da intensa conflitualidade dos reinos africanos, que multiplicava o número de cativos e do facto, segundo Curtin, de não ser rentável usar as populações capturadas na guerra como trabalhadores produtivos. Não restando aos captos outra utilidade senão a venda para o exterior, o modelo dos custos de escravização seria um modelo de roubo, não de produção. Esta explicação permite dissociar o tráfico europeu das guerras africanas que se agudizaram nas regiões limítrofes do tráfico durante os sécs. XVII-XIX; estas últimas aconteceriam independentemente da presença europeia embora as potências beligerantes pudessem tirar partido dela, transformando prisioneiros em escravos exportáveis. O tráfico europeu, por seu lado, não teria provocado as guerras mas aproveitava-as para obter escravos mais baratos do que o seu custo de produção na América.

No entanto, as inequações 3 e 4 mostram que os preços americanos de escravos *nunca poderiam ter* qualquer relação com os custos de produção: havendo compradores de escravos e rendas marginais a partilhar, o seu preço seria sempre superior ao seu custo, *com ou sem tráfico atlântico*. O exemplo dos preços de escravos no Sul dos Estados Unidos entre as décadas 1820-1860 mostra como numa situação sem qualquer relação com importações de escravos africanos (terminadas nos EUA em 1808) e na qual algumas explorações agrícolas vendiam escravos a outras, o preço dos escravos continuava superior aos custos de reprodução e a diferença tendia a aumentar<sup>16</sup>.

---

<sup>16</sup> AITKEN, 1971: 193-196.

Assim, não é necessário supor preços de venda africanos inferiores aos custos de produção para que o tráfico atlântico funcionasse. Em contrapartida, é de esperar que se os preços de venda estivessem acima dos custos de produção, a produção de escravos fosse acelerada. No caso das explorações do Lower South, isso levou à especialização na reprodução; no caso de certos reinos africanos, à generalização das guerras para obter cativos, o que repõe a ligação causal tráfico europeu-guerras, que Curtin retirara. Deste modo, e independentemente da causalidade específica das guerras, pode afirmar-se que em situações nas quais a concorrência levasse à partilha das rendas americanas entre vendedores e compradores de escravos, tanto nos mercados americanos como africanos, os resultados esperados (especialização de unidades agrícolas na criação de escravos e o aumento das guerras em África) se aproxima do observado.

### **Conclusão**

Na condição de se assumir a dinâmica do modo de produção capitalista e mercados concorrenciais de escravos, a aplicação da teoria do valor trabalho à determinação do preço dos escravos permite definir os seus limites de variação.

Nos mercados americanos, nos quais o escravo enquanto mercadoria era consumido produtivamente, o seu preço seria igual ou inferior às respectivas rendas marginais por trabalhador (inequação 3). Nos mercados africanos, nos quais o escravo tomava a forma de mercadoria de exportação, o seu preço seria igual ou inferior ao preço americano diminuído dos custos da passagem (inequação 4). Admitindo que todos os capitais envolvidos obtinham um retorno igual ou superior à taxa de juro, tomada como referência para o lucro mínimo, conclui-se que os efeitos da concorrência no mercado de escravos se exerciam sempre dentro dos limites fixados pelas rendas marginais americanas.

Assim, as séries de preços americanos de escravos constituem indicadores por *defeito* da renda marginal por trabalhador nesses mercados. Do mesmo modo, as séries de preços africanos de escravos – em grande parte ainda por conhecer – constituem indicadores por *defeito* da rentabilidade dos comerciantes europeus. No caso de se poderem estimar os custos da reprodução de jovens adultos, podem ainda servir para estimar a dimensão da transferência das rendas



americanas para África. Com efeito, qualquer diferença positiva entre o preço africano de venda e os custos de reprodução em África corresponde a renda americana transferida para os vendedores africanos de escravos.

As inequações (3) e (4) baseiam-se no facto de a compra de escravos constituir, para os capitais produtivos americanos, a condição eliminatória para ter acesso a super-lucros. Sem super-lucros (que pelo facto de se encontrarem incorporados em terrenos tomavam a forma de rendas diferenciais), a concorrência entre compradores e vendedores de escravos na América não teria mais-valias acima da média a partilhar e neste caso, a inequação (3) não teria razão de ser. Por outro lado, sem concorrência, isto é, no caso de ter havido monopólios na venda de escravos – tanto em África como na América -, a inequação (3) passaria a equação visto que a totalidade das rendas marginais seria necessariamente apropriada pelos traficantes monopolistas. Historicamente, a situação mais próxima desta última hipótese foi o período final do tráfico, o do chamado “*comércio ilícito*”.

Para além das indicações quantitativas que proporciona, a teoria do valor trabalho contribui para questionar uma evidência cuja irracionalidade a maioria dos estudos sobre o tráfico tem aceite sem discussão: a de que o preço dos escravos se forma como o de qualquer outra mercadoria, nomeadamente as que integravam o capital produtivo das explorações americanas.

Para produzir açúcar os plantadores compravam, por exemplo, trapiches, gado e escravos e portanto nada mais natural que pensar que todas essas parcelas representavam o seu capital. A diferença entre as duas primeiras e a última é que os preços dos meios de produção correspondem a custos reais – logo, a tempo de trabalho materializado em matérias-primas e instrumentos produtivos - enquanto o preço dos escravos corresponde, em grande parte, apenas a uma expectativa de lucro. *Excepção feita aos custos da passagem, o que o comprador americano de escravos pagava pelos escravos não era o seu custo de produção mas uma antecipação estimada do que podia ganhar com eles.*

Contudo, o modo como este fenómeno era percebido no mundo dos negócios – e que a maior parte dos estudos historiográficos não questiona – não distingue as despesas de compra de escravos com a

aquisição de outros meios de produção. Como os escravos permitiam obter rendimentos e qualquer rendimento capitalizado à taxa de juro vigente é representado como um capital, os escravos figuravam, para efeitos patrimoniais, nos bens de capital que, quanto à rotação do valor, se incluíam no capital fixo. Na verdade, do ponto de vista contabilístico a sua compra correspondia a uma saída de caixa mas esquece-se que apenas representavam capital enquanto as relações de produção o permitissem. Se as circunstâncias interrompessem o fluxo de rendimentos que se podia obter com os escravos, o carácter fictício desse capital surgiria imediatamente: através de uma queda vertical do seu preço. Por outras palavras, um escravo representava tanto um capital como o representa um título do tesouro, que vale apenas como uma promessa de pagamento do Estado e cuja cotação desaparece com a bancarrota pública.

Assim aconteceu várias vezes. Considere-se por exemplo a ordem de grandeza dos preços de escravos entre dois mercados que o tráfico atlântico tinha relacionado intimamente durante séculos - Angola e o Centro/Sul do Brasil - durante um período em que esse relacionamento já não existia. Em 1860-64, numa típica região brasileira de café, o preço dos escravos na faixa etária 15-40 anos tinha uma média de 1.828\$000 reis para o sexo masculino e de 1.066\$000 para o feminino. No mesmo período em Angola, os escravos adultos masculinos eram avaliados em 30\$000 e os femininos em 20\$000, que em moeda brasileira equivaliam respectivamente a 60 e 40\$000. Relativamente ao Brasil, os preços angolanos de escravos eram cerca de 30 vezes menores no caso dos homens e de 26 vezes no caso das mulheres.<sup>17</sup>

Esta simples constatação não constitui certamente uma demonstração *a contrario* das inequações (3) e (4) mas prova pelo menos o carácter fictício do capital-escravos.

## BIBLIOGRAFIA

AITKEN, Hugh G.J. (edited), 1971 - *Did Slavery Pay? Readings in the Economics of Black Slavery in the United States*, Boston, Houghton Mifflin Company.

---

<sup>17</sup> Para os preços brasileiros, NETTO: 4; para os preços angolanos, AHP, Caixa 10 A, ano de 1865. *Provincia de Angola. Mappa dos escravos registados que existem na Provincia.*

- BERGAD, Laird W., 1999 – *Slavery and the Demographic and Economic History of Minas Gerais, Brazil, 1720-1888*, New York, Cambridge, Cambridge University Press.
- BERGAD, Laird W.; GARCIA, Fe Iglesias; GARCIA, María del Carmen, 1995 – *The Cuban Slave Market 1790-1880*, New York, Cambridge, Cambridge University Press.
- COUTINHO, J. M. da Silva, 1868 – *O cacao na Exposição Universal de 1867*, Rio de Janeiro 1868.
- CURTIN, Philip D., 1999 – *The Rise and Fall of the Plantation Complex*, Cambridge, Cambridge University Press.
- FRAGINALS, Manuel Moreno; KLEIN, Herbert S.; ENGERMAN, Stanley L. , 1983 – *The Level and Structure of Slave Prices on Cuban Plantations in the Mid-Nineteenth Century: Some Comparative Perspectives*. "American Historical Review, vol. 88, n.5, pp.1201-1218.
- KLEIN, Herbert S., 2002 – *O comércio atlântico de escravos – quatro séculos de comércio escravagista*, Lisboa, Editora Replicação.
- MARX, Karl, 1977 – *Le Capital*, Paris, Ed. Sociales , Livre III.
- MEILLASSOUX, Claude, 1977 – *Mulheres, Celeiros & Capitais*, Porto, Edições Afrontamento.
- NETTO, Fernando Franco – *Senhores e Escravos no Paraná Provincial: os padrões de riqueza em Guarapuava – 1850/1880*.
- PHILIPS, William D. , 1996 – *Slavery in Space and Time: Continuities in "Slaves with or without Sugar"*. Registers of the International Seminar, Funchal, Atlantic History Study Centre, pp. 127-142.
- SCHWARTZ, Stuart B., 1989 – *Sugar Plantations in the Formation of Brazilian Society Bahia, 1550-1835*, New York, Cambridge, Cambridge University Press.

